



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CEP: 32.400-538 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.234 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

ATUALIZA MONETARIAMENTE OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DISPOSTOS NA LEI MUNICIPAL 1.947, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 2.013, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

O Sr. Prefeito do Município de **IBIRITÉ**:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprova e Eu, em nome do povo de **IBIRITÉ**, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Os valores dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Ibirité constantes da Lei Municipal 1.947, de 13 de outubro de 2008, com as alterações da Lei Municipal 2013, de 21 de março de 2011, ficam atualizados pela aplicação do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acumulado de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) no período de janeiro a dezembro de 2018.

Parágrafo único. Em decorrência da atualização monetária, a expressão do valor relativo ao subsídio mensal do Vereador passa a ser de R\$ 7.329,44 (sete mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibirité, 25 de abril de 2019.


WILLIAM PARREIRA DUARTE
Prefeito

CONFERE COM O ORIGINAL


Micaely J. da Silva
MATRICULA: 32332
PROCURADORIA GERAL DE IBIRITÉ

MUNICÍPIO DE IBIRITÉ	
Publicado no DOEC em:	07/05/19
Edição:	1189
Servidor:	Micaely J. da Silva
MATRICULA:	32332
Ass.:	